

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA Gabinete do Prefeito

CNPJ. 15.031.669/0001-18

Lei Municipal 762/GP/2020 De 04 de Dezembro de 2020

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Terezinha/MT, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Terezinha/MT, para o Exercício Financeiro de 2021 em R\$ 36.650.000,00 (Trinta e Seis Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

<u>CAPÍTULO II</u> DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Terezinha/MT para o exercício de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em R\$ 40.152.000,00 (Quarenta Milhões, Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais), realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de R\$ 3.502.000,00 (Três Milhões, Quinhentos e Dois Mil Reais), totalizando uma Receita Liquida de R\$ 36.650.000,00 (Trinta e Seis Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).



Gabinete do Prefeito *CNPJ*. 15.031.669/0001-18

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
		SOCIAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	27.745.903,22	3.755.144,96	31.501.048,18
RECEITAS DE CAPITAL	6.097.473,82	674.478,00	6.771.951,82
RECEITAS CORRENTES INTRA-			
ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.879.000,00	1.879.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.502.000,00	0,00	-3.502.000,00
Total da Administração Direta	30.341.377,04	6.308.622,96	36.650.000,00
TOTAL GERAL	30.341.377,04	6.308.622,96	36.650.000,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		SOCIAL	
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.499.000,00	0,00	2.499.000,00
Contribuições	103.000,00	945.000,00	1.048.000,00
Receita de Patrimonial	53.000,00	12.000,00	65.000,00
Receita de Serviços	190.000,00	0,00	190.000,00
Transferências Correntes	24.896.942,48	2.797.844,96	27.694.787,44
Outras Receitas Correntes	3.960,74	300,00	4.260,74
Total das Receitas Correntes	27.745.903,22	3.755.144,96	31.501.048,18
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	6.097.473,82	674.478,00	6.771.951,82
Total das Receitas de Capital	6.097.473,82	674.478,00	6.771.951,82
RECEITAS CORRENTES INTRA- ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	1.879.000,00	1.879.000,00
Total das Receitas Correntes Intra- Orçamentárias	0,00	1.879.000,00	1.879.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	50.000,00	0,00	50.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-3.452.000,00	0,00	-3.452.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	-3.502.000,00	0,00	-3.502.000,00
Total da Administração Direta	30.341.377,04	6.308.622,96	36.650.000,00
TOTAL GERAL	30.341.377,04	6.308.622,96	36.650.000,00



Gabinete do Prefeito *CNPJ*. 15.031.669/0001-18

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 36.650.000,00 (Trinta e Seis Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	16.738.948,84	9.154.260,00	25.893.208,84
Pessoal e Encargos Sociais	9.744.700,00	5.663.500,00	15.408.200,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.994.248,84	3.490.760,00	10.485.008,84
DESPESAS DE CAPITAL	7.848.331,12	946.660,04	8.794.991,16
Investimentos	7.398.331,12	946.660,04	8.344.991,16
Amortização da Dívida	450.000,00	0,00	450.000,00
RESERVA RPPS	0,00	1.641.800,00	1.641.800,00
RESERVA RPPS	0,00	1.641.800,00	1.641.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	0,00	320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	0,00	320.000,00
Total da Administração Direta	24.907.279,96	11.742.720,04	36.650.000,00
TOTAL GERAL	24.907.279,96	11.742.720,04	36.650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA Gabinete do Prefeito

CNPJ. 15.031.669/0001-18

II. Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
Gabinete do Prefeito	1.168.900,00	0,00	1.168.900,00
Secretaria Mun. de Administração	2.032.000,00	0,00	2.032.000,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	10.204.964,33	0,00	10.204.964,33
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	7.508.000,00	7.508.000,00
Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas	5.440.304,23	0,00	5.440.304,23
Secretaria Mun. de Agric. Ind. Comércio e Meio Ambiente	1.043.206,53	0,00	1.043.206,53
Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Lazer	1.972.377,39	0,00	1.972.377,39
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	0,00	1.409.420,04	1.409.420,04
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	1.680.527,48	0,00	1.680.527,48
Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Santa Terezinha	0,00	2.825.300,00	2.825.300,00
Total da Administração Direta	24.907.279,96	11.742.720,04	36.650.000,00
TOTAL GERAL	24.907.279,96	11.742.720,04	36.650.000,00



Gabinete do Prefeito *CNPJ. 15.031.669/0001-18*

III. Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	1.365.000,00
04. Administração	3.733.900,00
08. Assistência Social	1.409.420,04
09. Previdência Municipal	2.825.300,00
10. Saúde	7.508.000,00
11. Trabalho	270.527,48
12. Educação	10.143.964,33
13. Cultura	61.000,00
14. Direitos de Cidadania	35.000,00
15. Urbanismo	686.404,23
17. Saneamento	372.000,00
18. Gestão Ambiental	30.000,00
20. Agricultura	963.206,53
21. Organização Agrária	50.000,00
23. Comercio e Serviços	1.560.877,39
25. Energia	500.000,00
26. Transporte	4.253.900,00
27. Desporto e Lazer	411.500,00
28. Encargos Especiais	450.000,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Administração Direta	36.650.000,00
TOTAL GERAL	36.650.000,00



Gabinete do Prefeito *CNPJ.* 15.031.669/0001-18

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	24.907.279,96
Orçamento da Seguridade Social	11.742.720,04
Saúde	7.508.000,00
Assistência Social	1.409.420,04
Previdência Social	2.825.300,00
ORÇAMENTO TOTAL	36.650.000,00

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

- I até o limite de 10,00% (Dez por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.
- II até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;
- III fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no caput deste artigo;



Gabinete do Prefeito *CNPJ.* 15.031.669/0001-18

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V – até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada (estimativa de realização) no exercício anterior (2020) destinado como Emendas Individuais do Legislativo Municipal, que serão incluídas na forma de emendas parlamentares individuais ao orçamento, sendo observadas normas de execução orçamentaria e financeira prevista na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/1964 e a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO.

- **Artigo 6.º** O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.
- **Artigo 7.º** Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.021.
- **Artigo 8.º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.021, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Dezembro de 2020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO Prefeito Municipal